

DOM/SC Prefeitura municipal de Chapecó

Data de Cadastro: 28/10/2020 Extrato do Ato N°: 2698343 Status: Publicado

Data de Publicação: 29/10/2020 Edição N°: [3305](#)

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEDUC N° 07/2020

Dispõe sobre normas e critérios para realização da matrícula 2020/2021 na Rede Municipal de Ensino de Chapecó.

A Secretária de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n.º 48/97 e Regimento Unificado da Rede Municipal de Ensino, torna público, pelo presente Edital, as normas e critérios correlatos à realização de matrículas da Rede Municipal de Ensino de Chapecó para o ano letivo de 2021.

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 1º As matrículas na Rede Municipal de Ensino de Chapecó serão realizadas:

I – A **Renovação de Matrículas**, exclusivamente presencial em todas as Instituições Educativas, ocorrerá nos dias **03, 04, 05, 06, 09 e 10 de novembro de 2020**;

II – A **Reunião da Comissão das Vagas Integrais** para Renovação de Matrícula ocorrerá no dia **11 de novembro de 2020**;

III – As **Transferências Internas** (exclusivamente presencial em todas as Instituições Educativas) ocorrerão até às 17h, nos dias **12 e 13 de novembro de 2020**, para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental;

IV – A **divulgação do Quadro de Vagas** ocorrerá na Instituição Educativa a partir das 17h do dia anterior à data da respectiva realização das Matrículas para Alunos Novos, conforme abaixo:

- a) Bebês (Berçário) – 16 de novembro de 2020;
- b) Crianças bem pequenas (Maternal) – 18 de novembro de 2020;
- c) Crianças pequenas (Pré-escola) – 20 de novembro de 2020;
- d) 1º e 6º ano – 16 de novembro de 2020;
- e) 2º e 7º ano – 18 de novembro de 2020;
- f) 3º e 8º ano – 20 de novembro de 2020;
- g) 4º e 9º ano – 24 de novembro de 2020;



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 2698343, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2698343>

DOM/SC Prefeitura municipal de Chapecó

Data de Cadastro: 28/10/2020 Extrato do Ato N°: 2698343 Status: Publicado

Data de Publicação: 29/10/2020 Edição N°: [3305](#)

h) 5º ano – 26 de novembro de 2020.

V – As **Matrículas para Alunos Novos (1º Período)** ocorrerão:

a) **Exclusivamente de forma presencial**, das **07h30min às 11h30min e das 13h às 17h**, nas Instituições Educativas da Rede Municipal de Ensino, **excetuadas as mencionadas em alínea “b” desse inciso**, conforme Cronograma abaixo:

Datas	Educação Infantil	Ensino Fundamental
17 e 18 de novembro de 2020	Bebês (Berçário)	1º e 6º ano
19 e 20 de novembro de 2020	Crianças bem pequenas (Maternal)	2º e 7º ano
23 e 24 de novembro de 2020	Crianças pequenas (Pré-escola)	3º e 8º ano
25 e 26 de novembro de 2020	-	4º e 9º ano
27 de novembro de 2020	-	5º ano

b) **Exclusivamente de forma on-line para alunos novos que pretendem pleitear vagas no CEIM do Comércio ou na EBM Dilso Cecchin** mediante inscrição das 08h do dia 17 de novembro às 23h59min do dia 20 de novembro de 2020, no website do Município www.chapeco.sc.gov.br, via preenchimento de formulário disponível no link <http://chapeco-educa.ids.inf.br/vagas/#/> ou, em caso de a família não dispor de acesso à internet, via comparecimento dos pais ou responsáveis impreterivelmente na própria Instituição Educativa almejada (CEIM do Comércio ou EBM Dilso Cecchin), respeitando-se, no que couber, o expediente, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, munido de Cadastro de Pessoa Física – CPF (pais ou responsáveis) e Certidão de Nascimento ou Cadastro de Pessoa Física – CPF (aluno), observadas as normas de prevenção de contágio do novo coronavírus - Covid-19;

b.1 A inscrição de que se trata corresponde à **primeira etapa do processo de matrícula** e implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas nesse Edital. As informações prestadas por ocasião da inscrição e demais atos correlatos previstos neste Edital, inclusive a indicação do ano/série correto, são de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis, na forma da lei.

b.2 Encerrado o prazo, o Sistema Eletrônico organizará automaticamente um relatório com o Índice de Classificação obtido pelo aluno conforme ordem de inscrição e critério prioritário (aluno com deficiência), com base no qual serão pré-classificados os cadastros.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2698343, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2698343>

DOM/SC Prefeitura municipal de Chapecó

Data de Cadastro: 28/10/2020 Extrato do Ato N°: 2698343 Status: Publicado

Data de Publicação: 29/10/2020 Edição N°: [3305](#)

b.3 A pré-classificação depende do preenchimento correto no Sistema Eletrônico de Cadastro, as informações preenchidas erroneamente poderão influenciar na classificação final.

b.4 Em **23 de novembro de 2020**, será divulgado na respectiva Instituição Educativa o referido relatório. Para **garantia da efetivação da matrícula (segunda etapa do processo)**, os pais ou responsáveis deverão comparecer na Instituição Educativa no período de **24 a 27 de novembro de 2020** para entrega da documentação do aluno, conforme artigo 2º, observadas, no que couber, as demais disposições editalícias.

b.5 Respeitada a disponibilidade de vagas, os alunos eventualmente não contemplados poderão participar do segundo período de matrículas.

VI – As **Matrículas de Alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA** ocorrerão nos dias **07, 08, 09, 10 e 11 de dezembro de 2020**;

VII – A **Reunião da Comissão das Vagas Integrais** ocorrerá no dia **25 de novembro de 2020**;

VIII – A **divulgação do Resultado das Vagas Integrais** ocorrerá no dia **30 de novembro de 2020, às 17h**;

IX – As **Matrículas para Alunos Novos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA (2º Período)** ocorrerão nos dias **03, 04 e 05 de fevereiro de 2021**.

CAPÍTULO II

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 2º Para efetuar/efetivar a matrícula na Rede Municipal de Ensino, os pais ou responsáveis deverão comparecer à Instituição Educativa munidos de documento oficial de identificação com foto e entregar os seguintes documentos do aluno:

I - Fotocópia da Certidão de Nascimento;

II - Fotocópia do CPF da criança ou adolescente;

III - Fotocópia do documento escolar que comprove a escolaridade anterior, exceto para o 1º ano do Ensino Fundamental, ou seja, Atestado de Frequência e Histórico Escolar;

IV - Fotocópia do comprovante de residência atualizado dos pais e/ou responsáveis;

V - Fotocópia do Cartão Nacional de Saúde;

VI – Termo de guarda da criança ou adolescente quando existir;

VII – Atestado médico das restrições de saúde da criança, ou declaração médica de acompanhamento de doença crônica ou declaração médica sobre investigação de síndromes ou deficiências;

VIII – No caso de aluno com deficiência: intelectual, física, auditiva, visual e /ou deficiência múltipla, surdocegueira, transtorno do espectro autista ou atraso global do desenvolvimento, apresentar laudo médico atualizado do ano de 2019/2020;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2698343, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2698343>

DOM/SC Prefeitura municipal de Chapecó

Data de Cadastro: 28/10/2020 Extrato do Ato N°: 2698343 Status: Publicado

Data de Publicação: 29/10/2020 Edição N°: [3305](#)

IX – Para matrículas novas na Educação Infantil para vagas de atendimento integral, observar e apresentar os documentos dispostos no Art. 4º do presente Edital.

§ 1º Os alunos com deficiência terão prioridade na realização da matrícula, respeitadas as datas previstas no Art. 1º e a apresentação do laudo médico atualizado (Art 2º, inciso VIII). Em se tratando de inscrição on-line, a condição de deficiência deverá ser indicada em campo específico sob pena de perda do direito à prioridade.

§ 2º Os documentos abaixo deverão ser apresentados no ato da matrícula; se desatualizados, as famílias serão orientadas pela equipe da Instituição Educativa quanto à atualização:

a) – Caderneta de Saúde do aluno, com esquema completo de vacinas (de acordo com a Lei n°. 7.363, de 21 de maio de 2020).

b) – Resultado do exame preventivo do câncer de colo de útero da mãe do aluno.

§ 3º Quando a documentação exigida não for apresentada no ato, será efetuada a matrícula, concedendo-se prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos referidos documentos.

§ 4º Para os alunos que já frequentam a Instituição Educativa será dispensada a apresentação dos documentos previstos no inciso III do Art. 2º, **quando os mesmos estiverem completos**.

§ 5º A matrícula somente será efetuada com a presença dos pais, responsáveis ou do próprio aluno maior de 18 anos.

CAPÍTULO III

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 3º O Município oferecerá vagas em Educação Infantil nas seguintes condições:

I - Em **Crianças pequenas (Pré-escola)** para crianças de 04 a 05 anos de idade, completos ou a completar até 31 de março de 2021, com atendimento de 04 horas diárias, excetuando-se a Escola Parque Cidadã Leonel de Moura Brizola com atendimento em período integral.

II - Em **Crianças bem pequenas (Maternal)** para crianças de 02 a 03 anos de idade, completos ou a completar até 31 de março de 2021, com atendimento em meio período ou período integral, conforme disponibilidade de vagas em cada local, observado, no que couber, o disposto no artigo 4º deste edital.

III - Em **Bebês (Berçário)** para crianças de 04 meses (completos até o início do ano letivo) a 1 ano e 11 meses completos ou a completar até 31 de março de 2021, com atendimento em meio período ou período integral, conforme disponibilidade de vagas em cada local, observado, no que couber, o disposto em artigo 4º deste edital.

§ 1º As turmas de Educação Infantil serão organizadas conforme os seguintes parâmetros:

I - **Crianças pequenas (Pré-escola)**: 25 crianças por turma.

II - **Crianças bem pequenas (Maternal)**: 20 crianças por turma.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2698343, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2698343>

DOM/SC Prefeitura municipal de Chapecó

Data de Cadastro: 28/10/2020 Extrato do Ato N°: 2698343 Status: Publicado

Data de Publicação: 29/10/2020 Edição N°: [3305](#)

III - **Bebês (Berçário)**: 15 crianças por turma, podendo chegar até 21 crianças, conforme art. 38, § 3º do Regimento Escolar Unificado da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Somente serão aceitas matrículas até a capacidade de atendimento de cada Instituição Educativa.

Art. 4º Para o atendimento em vagas integrais adotar-se-ão os seguintes critérios:

I - Crianças em situação de risco (entende-se a condição de crianças que por suas circunstâncias de vida estão expostas a violências, ao uso de drogas e a um conjunto de experiências relacionadas às privações de ordem socioeconômicas – Lei 8.069, de 13 de julho de 1990).

II - Famílias que recebem o benefício Bolsa Família, cuja comprovação dar-se-á pela apresentação de Declaração fornecida pela Secretaria de Assistência Social (SEASC) – Setor de Cadastro Único.

III - Crianças em situação de tutela, guarda ou abrigo mediante comprovação dos órgãos responsáveis.

IV - Pais ou responsáveis menores de 18 anos regularmente matriculados no Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos, cuja comprovação dar-se-á pela apresentação de atestado de frequência atualizado.

V - Crianças cujos pais e/ou responsáveis legais possuem vínculo empregatício com menor renda per capita, cuja comprovação dar-se-á através de comprovante de trabalho e rendimento.

VI - Crianças da comunidade em geral.

Art. 5º A análise das inscrições para o atendimento em vagas integrais (anexo VII) será realizada pela Comissão de Matrícula, que se reunirá com a presença de pelo menos um membro de cada segmento, para fazer cumprir o disposto neste Edital, zelando pela transparência do processo e garantindo o sigilo das informações, respeitando a seguinte formação:

I – Gestor (a) da Instituição de Ensino;

II – Presidente do Conselho Escolar;

III – 01 (um) representante do segmento dos pais e/ou responsáveis do respectivo Conselho Escolar;

IV – 01 (um) representante do segmento dos professores do respectivo Conselho Escolar.

Art. 6º Caberá a Comissão de Matrícula analisar, emitir pareceres e definir as crianças que atendem os critérios para efetivação da matrícula para o ano letivo de 2021.

CAPÍTULO IV

DO ENSINO FUNDAMENTAL INCLUINDO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 7º A matrícula no Ensino Fundamental é obrigatória a partir dos 06 anos de idade completos ou a completar **até 31 de março de 2021**.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2698343, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2698343>

DOM/SC Prefeitura municipal de Chapecó

Data de Cadastro: 28/10/2020 Extrato do Ato N°: 2698343 Status: Publicado

Data de Publicação: 29/10/2020 Edição N°: [3305](#)

§1º Para os alunos do Ensino Fundamental que já frequentam a Instituição Educativa, a renovação da matrícula será garantida mediante a presença dos pais ou responsáveis no respectivo período das matrículas.

§2º O atendimento para os alunos do Ensino Fundamental será de 04 horas diárias, excetuando-se a Escola Parque Cidadã Leonel de Moura Brizola com atendimento em período integral que deverão observar os critérios de matrícula do Art. 4º deste edital.

Art. 8º Para matricular-se na Educação de Jovens e Adultos o aluno deverá possuir a idade mínima de 15 (quinze) anos completos no ato de efetivação da matrícula.

Parágrafo Único. Na Educação de Jovens e Adultos a matrícula somente será efetuada com a presença do aluno maior de idade e, quando menor, acompanhado dos pais ou responsáveis.

Art. 9º Conforme previsto no Regimento Escolar Unificado da Rede Municipal de Ensino, a organização das turmas terá como parâmetro o número de alunos a seguir:

- a) 1º e 2º ano: 27 alunos por turma;
- b) 3º a 5º ano: 30 alunos por turma;
- c) 6º ao 9º ano: 35 alunos por turma;
- d) EJA - Fases I, II, III, IV, V e VI: 15 a 25 alunos por turma;
- e) Educação a Distância: 08 a 15 alunos por turma.

CAPÍTULO V

DAS TRANSFERÊNCIAS INTERNAS

Art. 10 As transferências internas destinam-se especificamente aos alunos devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Chapecó.

I – Para sua realização os pais ou responsáveis deverão dirigir-se à Instituição Educativa de seu interesse e solicitar o ATESTADO DE VAGA (observado a disponibilidade de vaga);

II – De posse do Atestado de Vaga, deverá apresentá-lo à Instituição Educativa de origem e solicitar o ATESTADO DE FREQUÊNCIA, retornando com este até a instituição pretendida.

III – O horário para pleitear a transferência interna será até às **17h**.

CAPÍTULO VI

DO RELATÓRIO

Art. 11 A Instituição Educativa deverá encaminhar ao Setor de Documentação Escolar da Secretaria de Educação do Município o **Relatório de Matrícula Prévia** nos dias **03 e 04 de dezembro de 2020**, utilizando os formulários Anexo I, II e III.

CAPÍTULO VII



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2698343, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2698343>

DOM/SC Prefeitura municipal de Chapecó

Data de Cadastro: 28/10/2020 Extrato do Ato N°: 2698343 Status: Publicado

Data de Publicação: 29/10/2020 Edição N°: [3305](#)

DO ZONEAMENTO

Art. 12 Para a matrícula será observado o zoneamento da área territorial das Instituições Educativas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 13 A Instituição Educativa deverá informar, através dos formulários Anexo IV, Anexo V e Anexo VI, a existência de aluno com deficiência, quando for o caso, para as devidas providências por parte da Secretaria de Educação.

Art. 14 A Instituição Educativa deverá dar ampla divulgação a este Edital, bem como publicá-lo nas dependências, o qual deverá respeitar integralmente as disposições do presente documento.

Art. 15 A Secretaria de Educação poderá solicitar às Instituições de Ensino da Rede Municipal informações e documentos afins no decorrer da **Campanha da Matrícula 2020/2021**.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, observando a legislação vigente, em conjunto com as Instituições envolvidas.

Art. 17 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 20 de outubro de 2020.

Sandra Maria Galera

Secretária de Educação

ANEXO I – EDITAL SEDUC N° 07/2020

RELATÓRIO DE MATRÍCULA PRÉVIA – PLANO DE MATRÍCULA 2021

EDUCAÇÃO INFANTIL

INSTITUIÇÃO EDUCATIVA: _____

ETAPA	INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	TOTAL					
	N°	N°	N°	N°	N°	N°	N°	N°	N°
	Alunos	Turmas	Alunos	Turmas	Alunos	Turmas	Alunos	Turmas	

Bebês

Crianças
bem
pequenas



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2698343, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2698343>

DOM/SC Prefeitura municipal de Chapecó

Data de Cadastro: 28/10/2020 Extrato do Ato Nº: 2698343 Status: Publicado

Data de Publicação: 29/10/2020 Edição Nº: [3305](#)

Crianças
Pequenas

**TOTAL
GERAL**

Chapecó, (SC), em ___/___/2020.

Secretário (a)

Gestor (a)

ANEXO II – EDITAL SEDUC Nº 07/2020

RELATÓRIO DE MATRÍCULA PRÉVIA – PLANO DE MATRÍCULA 2021

ENSINO FUNDAMENTAL

INSTITUIÇÃO EDUCATIVA: _____

ANO	INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	TOTAL					
	Nº	Nº	Nº	Nº	Nº	Nº	Nº	Nº	Nº
	Alunos	Turmas	Alunos	Turmas	Alunos	Turmas	Alunos	Turmas	

1º Ano

2º Ano

3º Ano

4º Ano

5º Ano

6º Ano



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2698343, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2698343>

DOM/SC Prefeitura municipal de Chapecó

Data de Cadastro: 28/10/2020 Extrato do Ato N°: 2698343 Status: Publicado

Data de Publicação: 29/10/2020 Edição N°: [3305](#)

7° Ano

8° Ano

9° Ano

TOTAL

Chapecó, (SC), em ___/___/2020.

Secretário (a)

Gestor (a)

ANEXO III – EDITAL SEDUC N° 07/2020

RELATÓRIO DE MATRÍCULA PRÉVIA – PLANO DE MATRÍCULA 2021

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

INSTITUIÇÃO EDUCATIVA: _____

EJA / ANO	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO	TOTAL				
	N° Alunos	N° Turmas	N° Alunos	N° Turmas	N° Alunos	N° Turmas	N° Alunos	N° Turmas

Fase I (1° e 2° ano)

Fase II (3°, 4° e 5° ano)

Fase III (6° ano)



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 2698343, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2698343>

DOM/SC Prefeitura municipal de Chapecó

Data de Cadastro: 28/10/2020 Extrato do Ato N°: 2698343 Status: Publicado

Data de Publicação: 29/10/2020 Edição N°: [3305](#)

Fase IV
(7° ano)

Fase V
(8° ano)

Fase VI
(9° ano)

Ensino a
Distância
(6° a 9°
ano)

TOTAL

Chapecó, (SC), em ___/___/2020.

Secretário (a)

Gestor (a)

ANEXO IV – EDITAL SEDUC N° 07/2020

INSTITUIÇÃO EDUCATIVA: _____

Solicitamos que seja informado o número de alunos com deficiência por etapa e também uma relação contendo o nome completo, etapa e data de nascimento, espécie de deficiência, conforme Anexo VI.

EDUCAÇÃO INFANTIL

ETAPA

NÚMERO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA

BEBÊS

CRIANÇAS BEM PEQUENAS



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2698343, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2698343>

DOM/SC Prefeitura municipal de Chapecó

Data de Cadastro: 28/10/2020 Extrato do Ato N°: 2698343 Status: Publicado

Data de Publicação: 29/10/2020 Edição N°: [3305](#)

CRIANÇAS PEQUENAS

TOTAL GERAL

Chapecó, (SC) ___/___/2020

Secretário (a)

Gestor (a)

ANEXO V – EDITAL SEDUC Nº 07/2020

INSTITUIÇÃO EDUCATIVA: _____

Solicitamos que seja informado o número de alunos com deficiência por ano e também uma relação contendo o nome completo, ano e data de nascimento, espécie de deficiência, conforme anexo VI.

ANO

NÚMERO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA

1° Ano

2° Ano

3° Ano

4° Ano

5° Ano

6° Ano

7° Ano

8° Ano

9° Ano



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2698343, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2698343>

DOM/SC Prefeitura municipal de Chapecó

Data de Cadastro: 28/10/2020 Extrato do Ato N°: 2698343 Status: Publicado

Data de Publicação: 29/10/2020 Edição N°: [3305](#)

TOTAL

EJA

Fase I (1° e 2° ano)

Fase II (3°, 4° e 5° ano)

Fase III (6° ano)

Fase IV (7° ano)

Fase V (8° ano)

Fase VI (9° ano)

Ensino a Distância

(6° a 9° ano)

TOTAL

TOTAL GERAL

Chapecó, (SC) ___/___/2020.

Secretário (a)

Gestor (a)

ANEXO VI – EDITAL SEDUC N° 07/2020

ALUNOS COM DEFICIÊNCIA

NOME COMPLETO	ANO/ETAPA/ FASES	DATA DE NASCIMENTO	DEFICIÊNCIA E CID
---------------	---------------------	--------------------	----------------------



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 2698343, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2698343>

DOM/SC Prefeitura municipal de Chapecó

Data de Cadastro: 28/10/2020 Extrato do Ato Nº: 2698343 Status: Publicado

Data de Publicação: 29/10/2020 Edição Nº: [3305](#)

Chapecó, (SC), ___/___/2020.

Secretário (a)

Gestor (a)

ANEXO VII – EDITAL SEDUC Nº 07/2020

FICHA CADASTRAL DA COMISSÃO DE MATRÍCULA

SOLICITAÇÃO DE VAGA INTEGRAL

Preencher as informações e anexar cópia dos documentos comprobatórios.

1. IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA:

Nome da criança: _____

Data de Nascimento: ___/___/___ Idade: ___ anos e ___ meses.

Local de Nascimento e Estado: _____

Mora com seus pais: () Sim () Não



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2698343, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2698343>

DOM/SC Prefeitura municipal de Chapecó

Data de Cadastro: 28/10/2020 Extrato do Ato N°: 2698343 Status: Publicado

Data de Publicação: 29/10/2020 Edição N°: [3305](#)

Em caso negativo, reside com quem?

2. IDENTIFICAÇÃO DOS FAMILIARES E SITUAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA:

Nome da Mãe: _____

Idade: _____ Profissão: _____

Situação Ocupacional: ()Aposentado ()Pensionista ()Autônomo ()Carteira Assinada ()Trabalho Informal

Renda: _____ Local de Trabalho: _____

Estudante: ()Sim ()Não Apresentou de atestado de frequência ()Sim ()Não

Beneficiária Bolsa Família: ()Sim ()Não Apresentou Declaração da SEASC ()Sim ()Não

Nome do Pai: _____

Idade: _____ Profissão: _____

Situação Ocupacional: ()Aposentado ()Pensionista ()Autônomo ()Carteira Assinada ()Trabalho Informal

Renda: _____ Local de Trabalho: _____

Estudante: ()Sim ()Não Apresentou de atestado de frequência ()Sim ()Não

Beneficiária Bolsa Família: ()Sim ()Não Apresentou Declaração da SEASC ()Sim ()Não

Nome dos Responsáveis Legais: _____

Idade: _____ Profissão: _____

Situação Ocupacional: ()Aposentado ()Pensionista ()Autônomo ()Carteira Assinada ()Trabalho Informal

Renda: _____ Local de Trabalho: _____

Estudante: ()Sim ()Não Apresentou de atestado de frequência ()Sim ()Não

Beneficiária Bolsa Família: ()Sim ()Não Apresentou Declaração da SEASC ()Sim ()Não

TOTAL DA RENDA BRUTA FAMILIAR: _____ TOTAL DE DEPENDENTES DA RENDA FAMILIAR: _____



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2698343, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2698343>

DOM/SC Prefeitura municipal de Chapecó

Data de Cadastro: 28/10/2020 Extrato do Ato Nº: 2698343 Status: Publicado

Data de Publicação: 29/10/2020 Edição Nº: [3305](#)

3. **DESCREVER SITUAÇÃO EM QUE SE ENCONTRA A CRIANÇA** (Descrever se a criança encontra-se em situação de risco, conforme preconiza Lei 8.069, de 13 de julho de 1990/em situação de tutela, guarda ou abrigo/ outras situações quando necessário).

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a omissão ou a apresentação de dados falsos e/ou divergentes implicam alteração no processo de solicitação e/ou ampliação de vaga para turno integral na Educação Infantil. As informações constadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade.

Assinatura legível do declarante: _____ Chapecó, ____ de _____ de 20____.

4. Considerando o Edital Seduc Nº 07/2020, em especial os critérios estabelecidos em seu Art. 4º, bem como a disponibilidade de vagas, a Comissão de Matrícula decidiu por:

- () Deferir o atendimento em período integral.
- () Indeferir o atendimento em período integral.

5. **PARECER DA COMISSÃO DE MATRÍCULA:**



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2698343, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2698343>

DOM/SC Prefeitura municipal de Chapecó

Data de Cadastro: 28/10/2020 Extrato do Ato N°: 2698343 Status: Publicado

Data de Publicação: 29/10/2020 Edição N°: [3305](#)

6. NOME E ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Data:

Gestor (a) da Instituição de Ensino:

Presidente do Conselho Escolar:

Representante do segmento dos pais ou responsáveis do Conselho Escolar:

Representante do segmento dos professores do Conselho Escolar:



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2698343, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2698343>